

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se à meta 9 do projeto as estratégias 9.6 e 9.7. com a seguinte redação:

*"Meta 9
Estratégias*

9.6)Implantar, em todas as unidades prisionais, programas de educação de jovens e adultos, de nível fundamental e médio, assegurada a distribuição de material didático.

9.7) facultar aos internos que sejam habilitados, que ministrem aos demais presos cursos teóricos e práticos".

Sala da Comissão, em de junho de 2011.

Deputado PASTOR MARCO FELICIANO